



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000274

CONTRATO N.º. 225/2023

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA AUTARQUIA
EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO,
A FORMA ABAIXO".*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF 11.157.971/0001-66, com sede e funcionamento no Campus Universitário, S/N, Vila Eduardo, Petrolina/PE, CEP nº 56.328-903, neste ato representada pelo Sr. **MOISES DINIZ DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 471.172.492-04 e RG sob nº 2.574.750, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. XIII, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 052/2023, nos termos do art. 24, inc. XIII, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando provimento de cargos efetivos, de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Técnico, junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.23 14:34:22
-03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000275

- 3.1 Planejamento do Concurso;
- 3.2 Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente;
- 3.3 Requisitos para efetuar as inscrições;
- 3.4 Procedimentos para as inscrições e insenção da taxa de inscrições;
- 3.5 As fases do Concurso;
- 3.6 Procedimentos para impetrar recursos;
- 3.7 Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público;
- 3.8 Executar os serviços de acordo com as determinações e demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbanística.
- 3.9 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 174/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura deste termo.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Para a execução dos serviços, os custos serão subsidiados pelo valor da arrecadação das inscrições feita em conta própria, que ficará a cargo da CONTRATADA, conforme planilha abaixo, não gerando assim, receita e nem despesas para o Município de Sobradinho/BA em retribuição aos serviços contratados:

Nível de Escolaridade	Valor estimado
Fundamental Completo	R\$ 70,00
Médio	R\$ 90,00
Superior específico (área de saúde)	R\$ 250,00
Superior não específico (outros cargos de nível superior)	R\$ 150,00
Superior educação	R\$ 130,00
Nível técnico	R\$ 100,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.23 14:34:34
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000276

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

9.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539570
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539570
Data: 2023.11.23 14:34:51
+0100



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000277

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

12.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 052/2023, com fundamento no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela Comissão Organizadora de Concurso Público, através do Decreto através do Decreto Nº 072/2023, sendo eles:

- I- Joselito Santos Macedo, matrícula nº 14498;
- II- Ducilene Soares Silva Kesting, matrícula nº 12617;
- III- Josefa Moreira Cruz, matrícula nº 16455;
- IV- Luiz Nery da Cunha Júnior matrícula nº 13416;
- V- Hélder Luiz Freitas Moreira matrícula nº 15175.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:002905395
10
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPÃO
BENTO:002905395
Data: 2023.11.23 14:35:17
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000278

que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Conforme disposto no art. 51, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:0029053951
Data: 2023.11.23 14:35:27
0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000279

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de novembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.11.23 14:35:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOISES DINIZ DE

ALMEIDA:4711724

9404

Assinado digitalmente por MOISES DINIZ DE

ALMEIDA:47117249404

AN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,

OU=0287528700105, OU=Presidencia, OU=Certificado

PF A9, CN=MOISES DINIZ DE ALMEIDA:47117249404

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2023.11.23 16:42:10-03'00'

File: PDF Reader Versão: 2023.2.0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Moises Diniz de Almeida

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura] _____;

Nome: 020.907.355-11

CPF/MF sob o nº.:

2. [Assinatura] _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.: 045.900.485-90



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 23 de Novembro de 2023.

000280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO de empresa para contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando provimento de cargos efetivos, de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Técnico, junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

CONTRATADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.971/0001-66.

Contrato: 225/2023

Processo Administrativo: 174/2023

O presente contrato não gerará receita e nem despesas para o Município de Sobradinho/BA em retribuição aos serviços contratados.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art 24, inc XIII.

Vigência: 06 (seis) meses.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.11.23 14:42:54

-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 3012

BAHIA - 23 de Novembro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000281

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 173/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. Base legal: art. 25, INC II, art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, de caráter técnico especializado para identificação, constituição e cobranças dos tributos provenientes da recuperação de créditos pagos pelo Município de forma indevida, sobre as contas de energia elétrica. **CONTRATADA: FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.776.297/0001-51. **Ratificado em:** 23/11/2023. **Valor Global Previsto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 224/2023

Contrato nº 224/2023. Proc. Adm. nº. 173/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 050/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.776.297/0001-51. **ASSINATURA:** 23/11/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, de caráter técnico especializado para identificação, constituição e cobranças dos tributos provenientes da recuperação de créditos pagos pelo Município de forma indevida, sobre as contas de energia elétrica. **Valor Global Previsto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** até 23/11/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 174/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023. Base legal: art. 24, inc. XIII, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando provimento de cargos efetivos, de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Técnico, junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **CONTRATADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 11.157.971/0001-66, não gerando receita e nem despesas no Município de Sobradinho/BA em retribuição aos serviços contratados. **Ratificado em:** 23/11/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 225/2023

Contrato nº 225/2023. Proc. Adm. nº. 174/2023. Dispensa de Licitação nº. 052/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 11.157.971/0001-66. **ASSINATURA:** 23/11/2023. **OBJETO:** contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, visando provimento de cargos efetivos, de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Técnico, junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, não gerando receita e nem despesas no Município de Sobradinho/BA em retribuição aos serviços contratados. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial